DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LINS	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

ATO nº 3.872

Dispõe sobre a retomada da realização das Sessões Ordinárias na forma presencial, bem como procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Lins e altera disposições do Ato nº 3.850, de 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO *que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), constituindo assim, uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;*

CONSIDERANDO *que o Governo Estadual elaborou uma estratégia para retomar com segurança a economia do Estado durante a pandemia do coronavírus, criando no contexto do Plano São Paulo a Retomada Consciente, que dá autonomia para que prefeitos aumentem as restrições de acordo com os limites estabelecidos pelo Estado.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, *Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:*

Art. 1º *-Fica restabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Lins a retomada da realização das Sessões Ordinárias na forma presencial aos Vereadores e ao mínimo de funcionários, com observância das prescrições estabelecidas no artigo 11 do Ato nº 3.850 de 11 de maio de 2021.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Art. 2º - *O parágrafo único, do artigo 11 do Ato nº 3.850 de 11 de maio de 2021, que trata "Das Sessões" em seu Capítulo IV, passa a ter a seguinte redação:*

Parágrafo único - *Nas Sessões, a sua duração, o tempo de uso da palavra, da discussão das proposituras e suspensão dos trabalhos serão reduzidos de metade, conforme os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno.*

Art. 3º - *É obrigatório a observância das medidas profiláticas de uso de máscara facial e higienização com álcool gel 70% vol. e de distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, bem como os protocolos sanitários.*

C.M. de Lins, 05 de agosto de 2021

Robson Peres
Presidente

Damião de Souza
1º Secretário

Wesley de Madureira
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 05 de agosto de 2021

Ronaldo da Silva
Assessor Administrativo
Ksvpm/MSSZ